



Lei Municipal nº 755, 25 de Setembro de 2020.

“Inclui no calendário oficial do Município de Senador José Bento o Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Senadorense, a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto, e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município de Senador José Bento, o “Dia Municipal de Defesa de Prerrogativas da Advocacia Senadorense”, a ser comemorado no dia 15 de agosto de cada ano.

Art. 2º O “Dia Municipal de Defesa de Prerrogativas da Advocacia Senadorense”, tem por objetivo homenagear a Advocacia local e marcar na história da cidade uma data que marque a luta pela proteção das prerrogativas dos advogados senadorense, lembrando a data em que o Código de Ética Profissional foi editado.

Art. 3º A data à qual se referem os artigos anteriores poderá ser comemorada anualmente, com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, 25 de setembro de 2020.

Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal